



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.351 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial passando a integrar o orçamento vigente, especificamente do Fundo Municipal de Saúde, para adequação do CEO II, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão consubstanciados pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.571, de 29 de julho de 2004, e Deliberação CIB-RJ nº 288, de 10 de julho de 2007, em conformidade com o artigo 43, *caput* da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos municipais de contrapartida advirão das rubricas próprias, constantes da Lei nº 1.303, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de outubro de 2007.

MANOEL MARTINS ETEVES
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Roberto Alves Vieira
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.351 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
<i>Programa Brasil Sorridente</i>		
3434.0101220202.080	4.4.90.52-26	10.000,00
3434.0101220202.080	3.3.50.41-26	26.400,00
TOTAL		36.400,00



Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 16 de outubro de 2007

Paulo Cezar Ramos Cabral
Chefe de Gabinete